



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI - Nº 241/83

=====

de 11 de outubro de 1.983

"Autoriza prorrogação de locação de imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENE-  
DITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a /  
prorrogar o prazo de locação do prédio nº51, da Rua Boa Esperança, nesta cidade,  
de propriedade do Sr. Galdino Antonio Miranda, pelo prazo de mais 6(seis) meses a  
partir de 27 de outubro de 1.983, pelo aluguel mensal de Cr\$ 30.000,00(trinta mil/  
cruzeiros), com reajuste conforme lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal, ainda autori-  
zada a ceder o referido prédio à Delegacia de Policia desta cidade, para que ali  
continue a instalação e funcionamento da execução de suas atividades.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de outubro de 1.983

  
BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL